Decreto Legislativo nº 26, de 1964 – de Aprovação da Convenção Internacional para Proteção aos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão (Convenção de Roma, de 1961)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1964

Aprova o texto da Convenção Internacional para Proteção aos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, realizada em Roma, Itália, em 26 de outubro de 1961.

Art. 1º É aprovada a Convenção Internacional para Proteção aos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos da Radiodifusão, firmada pelo Brasil, em Roma, em 26 de outubro de 1961.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de agosto de 1964.

AURO MOURA ANDRADE Presidente do Senado Federal

ADVERTÊNCIA: Este texto não substitui o texto oficial publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 7 de agosto de 1964, seção 1, página 7043.